



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.141, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Denomina a Praça do Trabalhador, em local que especifica.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como “Praça do Trabalhador” a praça situada na Avenida Presidente Castelo Branco com a Rua da Independência, margeando parte do Arroio Koetz, de coordenadas 520027mE e 6728179mN (WGS 84).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 15 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS